FL. 1

PROCESSO Nº	REG. PROC. Nº	FOLHA Nº
-68/17-	-06-	-24V

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

Projeto de Lei nº 54/17

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

R$ 936.543,99

Autor: de Prefeito

AUTUAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2017 autuo o P.L. nº 54/17 e o ofício nº 250/17 - GP em frente.

Eu, mg ,subscrevi

out. 40/17

54

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

URGENTE

TEMPO DE RECONSTRUIR
GOVERNO 2017-2020

Juntos faremos o que deve ser feito!

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
Prot. N. 1245 L. Nº — Fls. —
Recebido em 13/04/2017
FUNCIONÁRIO

Ofício nº 250/2017 - GP

Leme, 12 de abril de 2017.

C.M. LEME
Pr 68117 Fls 02

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto que:

- ✓ **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"**

Considerando saldos financeiros remanescentes do exercício de 2016 de recursos vinculados, para uso específico, de transferências Federais:

Ressalto que justifica-se a Urgência do referido projeto de lei para adequação do Orçamento para 2017, criando as despesas para a execução das ações, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, visto que as alterações propostas visam mais benefícios e um melhor atendimento para a população.

Ademais, com fundamentação nos artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme, requeiro a tramitação sob regime de **urgência especial.**

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor,
RICARDO PINHEIRO DE ASSIS
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.
Nesta

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 68/17

fls. 24V, do Registro de Processo nº 06

Leme, 13 de abril de 2017

Funcionário

C.M. LEME
R 68/17 Rs 03

PROJETO DE LEI Nº 54 /2017

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 936.543,99 (novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	210.0009	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.51	5943	R$ 484.000,00
5	5	210.0009	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.93	6560	R$ 116,43
5	5	210.0014	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.51	1178	R$ 452.427,56
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					**R$ 936.543,99**
TOTAL					**R$ 936.543,99**

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 936.543,99 (novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2017.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 12 de Abril de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

C.M. LEME
P 68/17 Fls 04

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.533, de 26 de dezembro de 2016, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2017.

Considerando saldos financeiros remanescentes do exercício de 2016 de recursos vinculados, para uso específico, de transferências Federais:

Considerando convênios para construção de Creches Pro-infância: Jardim São Rafael (PAC2 6752/2013) e Jardim Cambuy (PAC2 9079/2014);

Considerando que em 2016 foram assinados Termos de Compromisso para reformulação desses convênios, e não houve execução das obras;

Considerando que o recebimento de tais recursos, e a execução dessas creches, são de extrema importância e necessidade para o Município;

Venho mui respeitosamente, propor, URGENTEMENTE, este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento para 2017, criando as despesas para a execução das ações, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, visto que as alterações propostas visam mais benefícios e um melhor atendimento para a população.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

C.M. LEME
Pr 68117 Rs 05

Informação de Impacto Orçamentário n° 18/2017

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. "

Informamos que as despesas a serem criadas neste projeto de Lei, não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, a expectativa é que a execução desses programas seja durante o exercício de 2017, por se tratarem de convênios com prazos determinados e não serem despesas de caráter continuado. As dotações orçamentárias a serem criadas estão alocadas na Secretaria de Educação.

Informamos ainda que, os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências Federais, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios, visto que, são recursos provenientes de: superávit financeiro de exercício anterior, recebidos durante o exercício de 2016 e não executados na totalidade, restando assim valores a serem contabilizados em 2017.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 12 de Abril de 2017.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho
Chefe do Núcleo de Planejamento e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

C.M. LEME
Pr 68/17 Fls 06

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

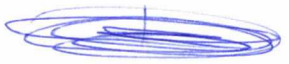
Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e constante expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme informação de impacto orçamentário nº 18/2017 da Secretaria Municipal de Finanças.

Leme, 12 de abril de 2017.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
Secretária Municipal de Educação.

A Procuradoria Jurídica
para parecer em 13/04/17

PRESIDENTE



C.M. LEME
R 68/17 Rs 07

PROJETO DE LEI Nº 54/2017

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

E

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

A **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** e **Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade** reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 936.543,99 (novecentos e trinta e seis mil,

C.M. LEME
P 68/17 Rs 08

quinhentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), por conta de superávit financeiro do exercício anterior; traz ainda a informação de impacto orçamentário e declaração do ordenador da despesa.

2.) Tais valores, segundo a justificativa trazida no projeto, vêm solicitar autorização do Legislativo para adequação do Orçamento para 2017, criando as despesas para adequação das ações, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, visto que as alterações propostas visam mais benefícios e um melhor atendimento para a população.

3.) Ressalta-se ainda a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2017.

4.) No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

5.) De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto à Lei de Responsabilidade Fiscal, pois traz Informação de Impacto Orçamentário n.º 18/2017, devidamente assinada pelo Chefe do Executivo local, Diretora de Contabilidade e pela Chefe do Núcleo de Planejamento e Orçamento informando que os referidos valores não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente e nem nos dois exercícios subsequentes, visto que a execução será realizada no exercício de 2017. No mais, esta

C.M. LEME
Pr 68/17 Fls 09

presente o interesse público, visto que tais despesas criadas serão destinadas à construção de Creches Pro-infância nos Bairros São Rafael e Jardim Cambuy, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 17 de abril de 2.017.

Pela Comissão de C.J.R.

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente

Elias Eliel Ferrara
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.

Elias Eliel Ferrara
Presidente

Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente

Ademir Albano Lopes
Secretária

Ao Expediente

17 / 04 /2017

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F. [X]

O.F.C. [X]

O.S.P. [ ]

S.E.C.L.T [ ]

P.U.O.P.S [ ]

Em 17 / 04 / 17

sem efeito

VISTA

Em 18 de abril de 2017

Com vista às Comissões

sem efeito

Funcionário

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
R 68/17 Fls 10

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
Prot.N. 1352 L.Nº — Fls. —
Recebido em 17/04/2017
FUNCIONÁRIO

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente requerer a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do ***Projeto de Lei nº 54/2017, de autoria do Senhor Prefeito Municipal*, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências".**

Justificativa: O Projeto de Lei em questão busca a urgência especial na autorização legislativa, para autorizar o Executivo a abrir crédito adicional especial com o fim de construção de Creches Pro-Infância, no Jardim São Rafael e Jardim Cambuy, créditos estes oriundos de recursos vinculados, para uso específico, de transferências Federais, que visa o atendimento às necessidades do Município, o que justifica a adoção do regime de urgência especial.

Leme, 17 de abril de 2.017.

Leandro Silva Conceição

Carlos Gilberto Leite

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Pr 68/17 | Fls 11

A Ordem do Dia
17/04/2017
PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL ao Projeto de Lei nº54/2017, aprovado por unanimidade.

Em 17 de abril de 2017.

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

A Ordem do Dia
17/04/2017
PRESIDENTE

C.M. LEME
Fl 68/17 | Rs 12

PROJETO DE LEI Nº 54/2017, APROVADO POR UNANIMIDADE EM 1ª e 2ª VOTAÇÃO.

Em, 17 de abril de 2017.

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS
Presidente

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 54/2017

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 936.543,99 (novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	210.0009	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.51	5943	R$ 484.000,00
5	5	210.0009	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.93	6560	R$ 116,43
5	5	210.0014	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.51	1178	R$ 452.427,56
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					**R$ 936.543,99**
TOTAL					**R$ 936.543,99**

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 936.543,99 (novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior,** conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2017.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de Abril de 2017.

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente